



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.600-000 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 — Fax: (17) 3463-8074 — <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> — ✉ [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2018

### SALA DE LEITURA

O Dirigente Regional de Ensino torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar nas **SALAS DE LEITURA no ano de 2018** nos termos da Resolução SE 70/2011, alterada pela Resolução SE 64/2017, nas escolas contempladas com o projeto.

#### I – DOS REQUISITOS

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

- 1- Ser portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação;
- 2 – Ser docente readaptado;
- 3 – Ser docente titular de cargo, na situação de adido;
- 4 – Ser docente ocupante de função-atividade, cumprindo horas de permanência;
- 5 - Estar inscrito no Processo anual de atribuição de classes e aulas e nos Projetos da Pasta.

#### II – DAS ATRIBUIÇÕES

As salas ou ambientes de leitura contarão com um professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

- 1 – comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- 2 – participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- 3 – elaborar o projeto de trabalho;
- 4 – planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- 5 – orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- 6 – selecionar e organizar o material documental existente;
- 7 – coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
  - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
  - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.600-000 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 — Fax: (17) 3463-8074 — <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> — [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

- 8 – elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- 9 – organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- 10 – incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, para utilização em atividades pedagógicas;
- 11 – promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- 12 – ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

### **III – DA CARGA HORÁRIA**

1 – O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a carga horária definida, nos termos do artigo 5º, da resolução SE 64/2016.

### **IV – DAS INSCRIÇÕES**

Período de **18 de dezembro a 21 de dezembro de 2017**, através do seguinte endereço: <http://bit.ly/saladeleitura2018>

### **V - DA SELEÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR**

Caberá ao Diretor de Escola:

- I - selecionar e indicar, dentre os inscritos para o Projeto o docente para atribuição da sala ou ambiente de leitura da sua unidade escolar;
- II - atribuir ao docente, na conformidade das especificidades das condições existentes na unidade escolar, uma das alternativas de carga horária previstas nos incisos I, II e III do artigo 5º da resolução SE 64/2016;

### **VI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DA DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

- 1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- 2) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola, conforme artigo 7º da Resolução SE 70/2011.
- 3) Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América — CEP: 15.600-000 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 — Fax: (17) 3463-8074 — <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> — ✉ [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

---

- 4) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
- 5) Será nulo o credenciamento de docente que não estiver inscrito para atuar nos Projetos da Pasta, em 2018.
- 6) Das disposições finais: Os casos omissos serão analisados pelo Dirigente Regional de Ensino, ouvida a comissão responsável pelo processo de atribuição de aulas.

Publicação do credenciamento: **23 de dezembro de 2017.**

Período para recurso: **26 e 27 de dezembro de 2017.**

Divulgação da lista final de credenciados: **29 de dezembro de 2017.**

Fernandópolis, 18 de dezembro de 2017.

Cândido José dos Santos  
RG. 21.218.980-3  
Dirigente Regional de Ensino